



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 520 DE 25 DE AGOSTO DE
2015

EMENTA: Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 488, de 13 de dezembro de 2013, para dispor sobre o reajuste da Gratificação de Incentivo à Produtividade dos servidores de nível superior, ocupantes do cargo de médico, fixando novo valor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor da Gratificação de Incentivo à Produtividade dos servidores de nível superior, ocupantes do cargo de médico fica reajustado em 12,07%, passando dos atuais R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) para R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), passando o vencimento bruto para R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de julho de 2015, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 25 de agosto de 2015.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
FERNANDA R. GALVÃO DA SILVA
Código Identificador: 4A0A8B2D

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 03 de Setembro de 2015. Edição 1487.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>